

# ETIQUETAMENTO SOCIAL E ESTÉTICA — UMA ANÁLISE ANTROPOÊMICA DA FIGURA DO DELINQUENTE

*SOCIAL LABELING AND AESTHETICS — AN ANTROPOÊMIC ANALYSIS OF THE DELINQUENT FIGURE*

*ETIQUETADO SOCIAL Y ESTÉTICA – UN ANÁLISIS ANTROPOÉMICO DE LA FIGURA DEL DELINCUENTE*

Cleber Rogério Rodrigues Domingues<sup>1</sup>

## Resumo

O presente artigo tem por escopo analisar criticamente a relação existente entre a teoria criminológica do *labeling approach*, também conhecida como teoria do etiquetamento social, e uma estética imposta por meio do poder simbólico definidora daquilo que se pode classificar como belo e erudito, rejeitando toda manifestação que não se enquadre em tais critérios. Essa rejeição se dá em um processo antropológico, dentro da visão de Claude Levi-Strauss, “vomitando” para o gueto tudo que é feio, sujo, não letrado e, em consequência, olhando para aqueles que partilham dessas formas de cultura classificadas como “não erudita” como potenciais delinquentes. O delinquente, enquanto representante do feio, não erudito, deve ser vomitado para fora do seio social, pois não se enquadra nas classificações estéticas daqueles que detêm o poder simbólico. Também passa a ser visto como inimigo, uma vez que o sistema necessita de opositores para se autoafirmar e justificar. Por meio de tal processo, o inimigo passa do campo abstrato ao concreto, podendo ser combatido com medidas de segregação, como guetos e prisões.

**Palavras-chave:** criminologia; simbolismo; poder.

## Abstract

The purpose of this article is to critically analyze the relation between the criminological theory of labeling, also known as the theory of social labeling, and an aesthetic imposed by the symbolic power that defines what can be classified as beautiful and educated, rejecting any manifestation that does not meet these criteria. This rejection takes place in an anthropoemic process, according to Claude Levi-Strauss, which "spits out" into the ghetto all that is ugly, dirty, illiterate, and consequently views those who share these forms of culture classified as "non-erudite" as potential delinquents. The delinquent, as a representative of the ugly, illiterate, is to be thrown out of the social environment because he does not fit the aesthetic classifications of those who hold symbolic power. They also begin to be seen as enemies when the system needs enemies to affirm and justify itself. Through this process, the enemy changes from abstract to concrete and can be countered through segregation measures such as ghettos and prisons.

**Keywords:** criminology; symbolism; power.

## Resumen

El presente artículo tiene por objetivo analizar críticamente la relación que hay entre la teoría criminológica del *labeling approach*, también conocida como teoría del etiquetado social, y una estética imposta por medio del poder simbólico que define aquello que se puede clasificar como bello y erudito, rechazando toda manifestación que no se encuadre en dichos criterios. Ese rechazo se debe por el proceso antropológico, según la visión de Claude Levi-Strauss, “vomitando” para el gueto todo lo que es feo, sucio, no letrado, y, consecuentemente, con una mirada para aquellos que comparten de esas formas de cultura clasificadas como “no erudita” como delincuentes potenciales. El delincuente, en la calidad de representante feo, no erudito, debe ser vomitado para fuera del seno social porque no se encuadra en las clasificaciones estéticas de aquellos que detienen el poder simbólico. Además, pasa a ser visto como enemigo, visto que el sistema necesita de opositores para su autoafirmación y justificación. Por medio

---

<sup>1</sup> Mestre em Direito pelo Centro Universitário Internacional (UNINTER). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4182-2807>.  
E-mail: [cleber.domingues.adv@gmail.com](mailto:cleber.domingues.adv@gmail.com)

de dicho proceso, el enemigo pasa del campo abstracto para el concreto, pudiendo ser combatido por medidas de segregación, como guetos y cárcel.

**Palabras clave:** criminología; simbolismo; poder.

## 1 Introdução

O presente artigo tem por finalidade analisar o etiquetamento social como construção estética que resultará em uma reação antropológica por parte da sociedade e das instâncias de controle.

Por meio do método crítico-analítico, procurou-se investigar como o etiquetamento encontra todo um aparato teórico, científico, semiótico e jurídico a fim de subsidiá-lo, mormente na criação dos conceitos de belo, erudito, moral e seu oposto, mostrando, assim, que aqueles que não se enquadram nos parâmetros estabelecidos são vistos como fora da “normalidade”, devendo ser combatidos. Cria-se, dessa forma, a figura de um inimigo que sai da esfera do imaginário e torna-se concreto, tangível, pronto a ser combatido.

Assim, a solução encontrada será antropológica, criando-se medidas de segregação que resultarão em um afastamento desses indivíduos para os guetos ou medidas de controle destinadas a encarcerá-los, criminalizar suas condutas e endurecer as penas, sendo tais práticas justificadas e até mesmo defendidas, vez que estabelecidas no imaginário do inconsciente coletivo.

## 2 Estética

Definir estética como ramo da filosofia que procura discorrer sobre o belo é apontar apenas para um lado da questão. De fato, é possível definir a estética como a disciplina filosófica que procura analisar o que é belo, como se manifesta nos mais variados campos da atividade humana e, principalmente, lançar as balizas daquilo que se entende como arte. Porém, há outro aspecto da estética.

Em sua etimologia, a palavra estética provém do grego *αἴσθησις* (*aisthesis*) com a semântica de *sentido, percepção, aquilo que pode ser apreendido pelos órgãos sensoriais do corpo*. Dentro desse contexto, a palavra torna-se muito mais plural, uma vez que algo *estético* não necessariamente traduz-se em algo belo, mas em algo que interfere com nossos sentidos, necessitando de uma interpretação própria, vez que cada indivíduo possui uma sensibilidade para a percepção dos fenômenos.

Daí, já nasce uma correlação com a antropofagia do movimento modernista de 1922, por exemplo. Crítico ferrenho de uma estética europeizante, Oswald de Andrade propõe uma

volta ao típico natural indígena, livre dos “pecados” jesuíticos e da propriedade privada liberal, embora sabedor de que tal estética erudita acabou por devorar as culturas aqui existentes.

A luta entre o que se chamaria Incruido e a Criatura – ilustrada pela contradição permanente do homem e o seu Tabu. O amor cotidiano e o *modus vivendi* capitalista. Antropofagia. Absorção do inimigo sacro. Para transformá-lo em totem. A humana aventura. A terrena finalidade. Porém, só as puras elites conseguiram realizar a antropofagia carnal, que traz em si o mais alto sentido da vida e evita todos os males identificados por Freud, males catequistas. O que se dá não é uma sublimação do instinto sexual. É a escala termométrica do instinto antropofágico. De carnal, ele se torna eletivo e cria a amizade. Afetivo, o amor. Especulativo, a ciência. Desvia-se e transfere-se. Chegamos ao aviltamento. A baixa antropofagia aglomerada nos pecados de catecismo – a inveja, a usura, a calúnia, o assassinato. Peste dos chamados povos cultos e cristianizados, é contra ela que estamos agindo. Antropófagos (Andrade, 1928, p. 7).

Indo além, propõe Oswald de Andrade a necessidade de “antropofagizar” a arte estabelecida. Se antes havia uma preocupação do artista em refletir a realidade tal qual se apresenta, conceito presente nas artes greco-romanas e, com maior expressividade, durante o Renascimento, agora cabe ao expectador “digerir” a obra. O expectador “digere” dando a interpretação que lhe convier, baseado naquilo que a obra atinge em seu psiquismo e, mormente, em seus sentidos e percepção (*aesthesis*), baseado em seu repertório.

Já na antiguidade clássica havia uma preocupação na identificação do belo e qual sua relação com as demais dimensões da existência. Platão, vinculado ao idealismo, concebe o belo relacionado com o bem, pois ambos estão atrelados ao mundo das ideias. Se o mundo das ideias é onde está a essência das coisas, é somente lá que a “estética” pode existir. Assim, para esse pensador, há uma negação da arte, pois, se esse mundo é uma cópia imperfeita do mundo perfeito das essências ideais, isso significa que a arte será duplamente imperfeita, vez que seria uma cópia da cópia do mundo perfeito. A arte, assim, é *mimesis*, imitação que não merece valor. Só o belo relacionado ao perfeito e puro (consequentemente, bom) provindo do mundo das ideias é passível de ser chamado de estético.

Já Aristóteles relaciona o estético com o inerentemente humano. O estético é humano. O humano tem uma relação intrínseca com o mundo fenomênico, vez que é apreendido por seus sentidos. Nesse sentido, a arte, enquanto expressão estética, é mimética, uma vez que o ser humano tenta reproduzir o que está na natureza. Porém, Aristóteles encontra uma correlação entre o estético e o ético (assim como faz Platão), em uma relação que leva em conta a justa medida, a simetria. Estético e ético é algo bom, justo e simétrico. Assim, desde os tempos mais longínquos, a humanidade busca definir o estético, desde as pinturas rupestres até a arte contemporânea.

Na pós-modernidade, entretanto, a sociedade de consumo busca uma padronização que atinja os consumidores de forma ampla e tal medida tem consequências dentro do campo estético. Há uma construção padronizada pelo consumismo que vai delinear o que é estético. Dentro do conceito, vai definir o erudito, o belo e o moral. Decorrentemente, essa mesma estética “pasteurizada” vai definir seu oposto: o ignorante, o feio e o imoral. Nesse contexto, vê-se que a estética padronizada da sociedade de consumo reflete-se como *práxis* dentro dos diversos campos sociais. Assim, há uma apropriação da estética pelas faixas dominantes (guiadas pelo *marketing*, principalmente) que imporão tal padrão, utilizando-o como forma de poder simbólico.

Podemos observar isso, por exemplo, na obra “O díptico Marilyn” do artista Andy Warhol. Na obra, pode-se observar uma padronização da figura da atriz Marilyn Monroe, um ícone da sociedade de consumo de seu tempo, reproduzida da mesma maneira, com cores vibrantes e em sequência. A obra foi feita em 1962, mas já naquele tempo, Warhol apresentava ao mundo a tendência do neoliberalismo a uma padronização pasteurizada que atingisse todas as camadas sociais indistintamente e, conseqüentemente, todos os consumidores.

### 3 Poder simbólico

A estética possui uma dimensão simbólica. Não nascemos já possuindo conceitos formados sobre o belo, o erudito e o moral. Contudo, pode-se perceber, ainda que de forma incipiente, certas tendências a uma reação ante determinados fenômenos que entram em nosso campo de percepção, formando uma concepção inicial de estética enquanto aquilo que nos afeta na *aesthesis*.

Com a assimilação da dimensão simbólica, introjetam-se no psiquismo do indivíduo os valores que compõem seu acervo estético, moral, ético etc. Verifica-se, assim, que tal dimensão é construída, incorporada, baseada em uma valoração anterior a ele. Os símbolos nos identificam e nos diferenciam uns dos outros.

Pierre Bourdieu define tal dimensão como poder simbólico, poder exercido a partir da apropriação dos símbolos e sua conseqüente ressignificação a partir dos interesses das classes dominantes. Há uma imposição de comportamentos, valores e hábitos de modo vertical que vai se estabelecer no âmbito cultural, semântico e institucional de modo a dar uma aparência lógica e natural. Diz Bourdieu:

O poder simbólico é um poder de construção da realidade que tende a estabelecer uma ordem *gnoseológica*: o sentido imediato do mundo (e, em particular, do mundo social)

supõe aquilo a que Durkheim chama o *conformismo lógico*, quer dizer, “uma concepção homogênea do tempo, do espaço, do número, da causa, que torna possível a concordância entre as inteligências.

[...]

Os símbolos são os instrumentos por excelência da integração social: enquanto instrumentos de conhecimento e comunicação [...], eles tornam possível o *consensus* acerca do sentido do mundo social por contribuir fundamentalmente para a reprodução da ordem social: a integração “lógica” é a condição da integração “moral” (Bourdieu, 1989, p. 9-10).

Tal conceito vai ao encontro do pensamento foucaultiano enquanto biopoder diluído nas diversas esferas sociais, culturais e institucionais a fim de perpetuar uma ordem dominante vigente. Essa ideia possui uma dimensão que Foucault define como biológica, ou seja, natural, orgânica, com o fito de tornar-se assimilável pelos dominados que a aceitam, reproduzem e defendem, formando a constituição dos chamados “corpos dóceis”.

As disciplinas do corpo e as regulações da população constituem os dois polos em torno dos quais se desenvolveu a organização do poder sobre a vida. A instalação, durante a época clássica, desta tecnologia de duas faces – anatômica e biológica –, individualmente e especificante, voltada para os desempenhos do corpo e encarando os processos da vida, caracteriza um poder cuja função mais elevada já não é mais matar, mas investir sobre a vida, de cima para baixo (Foucault, 2012a, p. 152).

Tal poder também será exercido na dimensão estética, vez que a classe dominante imporá verticalmente os padrões estéticos que serão adotados naquele grupo social. Os valores simbólicos constituem um capital amealhado por aqueles que possuem as melhores condições de competição dentro de determinado campo social e serão utilizados para a imposição da vontade aos demais. Tal imposição será manifesta como o que Bourdieu chama de violência simbólica.

Contra todas as formas do erro “interacionista”, o qual consiste em reduzir as relações de força a relações de comunicação, não basta notar que as relações de comunicação são, de modo inseparável, sempre, relações de poder que dependem, na forma e no conteúdo, do poder material ou simbólico acumulado pelos agentes (ou pelas instituições) envolvidos nessas relações e que, como o *dom* ou o *potlatch*, podem permitir acumular poder simbólico. É enquanto instrumentos estruturados e estruturantes de comunicação e conhecimento que os “sistemas simbólicos” cumprem a sua função política de instrumentos de imposição ou de legitimação da dominação de uma classe sobre a outra (violência simbólica) dando o reforço de sua própria força às relações de força que as fundamentam, contribuindo, assim, segundo a expressão de Weber, para a “domesticação dos dominados” (Bourdieu, 1989, p. 11).

Nesse sentido:

De acordo com Bourdieu (2011a), as relações entre os agentes são baseadas em valores específicos que operam em contextos também específicos. O campo social é esse espaço estruturado e abstrato de posições sociais, espaço em que os agentes

ocupam posições distintas em relação uns aos outros. O campo é organizado em torno de eixos estruturantes que formam o espaço de posições definidas de forma relacional, i.e. as posições sociais dos agentes são demarcadas de acordo com suas relações. O campo é tido como esfera de ação, lócus do fenômeno social. Só é possível entender a gênese de valores sociais com o estudo específico do campo que confere tal valor. A teoria dos campos sociais é fundamentalmente relacional. O campo social pode ser definido como um padrão de um conjunto de práticas que sugere quais são as ações consideradas adequadas em consonância com as regras do jogo e papéis que os agentes desse campo ocupam. “Um ator ou instituição só pode ser considerado como parte (do campo) depois que uma ampla análise de suas relações, seu posicionamento e suas práticas for feita” [T.A.] (Bigo, Bonelli, Chi, & Olsson, 2007, p. 9). Espaços de forças objetivas, o conceito de campo elaborado por Bourdieu dota de dinamismo histórico a noção de estrutura. Como lócus de batalha, agentes tentam avançar em suas posições relativas que ocupam a partir da acumulação de capitais relevantes no campo (Guzzini, 2000; Wacquant, 2002; Steinmetz, 2011) (Gomes, 2016, p. 8-9).

Essa violência simbólica, praticada sutilmente, será incorporada ao que Bourdieu chama de *habitus*, conjunto de regras pré-estabelecidas, uma “espécie de sentido do jogo que não tem necessidade de raciocinar para se orientar e se situar de maneira racional no espaço” (Bourdieu, 1989, p. 23).

Ante o apresentado até aqui, resta claro que os mecanismos de biopoder, utilizando-se do poder simbólico, lançam mão de uma série de recursos simbólicos que se manifestam em uma estética que tem por finalidade o exercício da violência simbólica contra grupos vistos como potenciais ameaças ao *status quo* estabelecido. Um desses recursos é a teoria do etiquetamento social, também conhecida como *labelling approach*: ergue-se um construto teórico e semiótico, voltado a elaborar um arcabouço estético que reconhece os potenciais delinquentes e implantá-lo no imaginário do inconsciente coletivo, ainda que tal visão não encontre eco na realidade.

#### 4 Etiquetamento social

A teoria do etiquetamento social, também conhecida como *labelling approach*, surgiu nos Estados Unidos na década de 60, constituindo um marco importante na ruptura entre a criminologia tradicional, de forte viés liberal, e a criminologia crítica, de caráter marxista.

A criminologia clássica abordava os fenômenos criminológicos de modo mais estático, buscando identificar e descrever o processo desviante, ao passo que a criminologia crítica adota uma abordagem mais dinâmica, procurando ver como as mudanças, principalmente no aspecto econômico, influem em tais fenômenos e quais os gatilhos que os impulsionam. Por essa teoria, o crime e a figura do criminoso são construídos socialmente por meio das instâncias de controle com base em um modelo de comportamento que será eleito como o comportamento desviante.

O *labeling* parte do princípio que a *deviance* não é uma qualidade ontológica da ação, mas antes o resultado duma reação social e que o delinquente apenas se distingue do homem normal devido à *estigmatização* que sofre. Daí que o tema central dessa perspectiva criminológica seja precisamente o estudo do processo de interação, no termo do qual um indivíduo é estigmatizado como delinquente.

Este deixa, assim, de ser o protagonista do campo da criminologia, sendo sub-rogado pelos *outros*, que adscrevem, estigmatizam, manipulam e degradam. Dito noutros termos, são as instâncias de reação e controle que passam a constituir o principal objeto de estudo do *labeling* (Dias; Andrade, 1997, p. 49-50).

Na prática, há um processo de criminalização primária instituído pelo poder legislativo que criará a tipificação das condutas criminosas e seus padrões. A partir da criação dos mecanismos de controle, tem-se a implantação do etiquetamento àqueles considerados desviantes, criando-se, assim, uma criminalização secundária. Em um terceiro momento, há uma manutenção do estigma do “criminoso” que passa a ser rotulado como tal, criando-se uma internalização desse *status quo* dentro dos mesmos mecanismos de controle (em especial, no sistema penitenciário) e, a partir daí, espalhando-se por toda a sociedade.

Howard Becker, em sua obra *Outsiders*, busca mostrar como se dão tais processos na sociedade e como são estabelecidas as bases que levam determinadas condutas a serem classificadas como desviantes em detrimento de outras. Para o sociólogo, o comportamento desviante é estabelecido a partir de regras de comportamento, cuja infração determinará que tal indivíduo pode ser considerado como *outsider*:

Os grupos sociais criam desvio ao fazer as regras cuja infração constitui desvio, e ao aplicar essas regras a pessoas particulares e rotulá-las como outsiders. Desse ponto de vista, o desvio *não* é uma qualidade do ato que a pessoa comete, mas uma consequência da aplicação por outros de regras e sanções a um ‘infrator’. O desviante é alguém a quem esse rótulo foi aplicado com sucesso; o comportamento desviante é aquele que as pessoas rotulam como tal (Becker, 2009, p. 22).

Nesse sentido:

Becker sustentava que aqueles que possuem poderes suficientes para configurar as regras, criminalizam aqueles que não possuem os mesmos poderes. Partindo desse princípio, surgem ideias de que tais regras, de certo modo, incidem no comportamento da sociedade, levando em consideração o interesse sociológico, e levando em conta que esse etiquetamento é o resultado dessas regras, em determinados indivíduos (Silva; Gomes, 2018).

A seletividade penal é outro ponto de crítica da teoria. Por esse prisma, verifica-se que a punibilidade não necessariamente atinge condutas danosas ao meio social. Antes, é fruto de uma construção simbólica que busca punir as classes subalternas. Assim:

[...] ser desviante ou criminoso é o resultado de um etiquetamento social, e não consequência lógica de uma conduta praticada. É possível infringir as normas penais sem que se seja criminalizado. Basta um olhar para as várias condutas presumivelmente delituosas das elites brasileiras, não investigadas e não sancionadas (Santana, 2012, p. 20).

Essa seletividade tem por fim criar no imaginário do inconsciente coletivo o inimigo a ser combatido. Surge, a partir daí, a construção de todo um arcabouço teórico, científico e jurídico a fim de justificar tal combate (Santana, 2012). Zaccone Filho, ao abordar a questão, explica que:

Entre os inimigos construídos na sociedade, cuja genealogia remete à própria ideia do pacto social civilizatório da modernidade, encontra-se o criminoso, muitas vezes reconhecido como delinquente bárbaro ou estranho. “Toda a identificação do inimigo se baseia num mito.” Uma das hipóteses presentes neste capítulo é a de que a partir do contrato social, em todas as suas matrizes, autoritárias ou liberais, encontra-se a figura do inimigo, mitificada no *hostis*, que rompe com o pacto por uma conduta própria ou pela sua simples condição imaginária de periculosidade social (D’Elia Filho, 2015, p. 65).

Não nos enganemos com a suposta neutralidade da ciência. A criação do inimigo pelas instâncias de controle passa pelo crivo científico a fim de justificar suas medidas, atendendo aos interesses das classes dominantes.

O compromisso com o moderno valor de controle é a chave que explica a adoção virtualmente exclusiva de estratégias materialistas na ciência moderna. Em geral, a pesquisa conduzida sob essas estratégias serve aos interesses que emergem desses valores, e não apenas quando é imediatamente endereçada a questões práticas de controle. Além disso, quaisquer outros valores envolvidos nas modernas atividades de pesquisa ou incorporados em instituições de pesquisa precisam, sob condições históricas modernas, co-ocorrer em complexos de valores junto com os modernos valores de controle (Lacey, 1999, p. 126).

Por óbvio, tal fenômeno, enquanto construção social, encontrará na estética um instrumento poderoso de definição do inimigo, gerando, assim, uma reação antropológica. Enquanto seres gregários, na visão aristotélica, não só congregamos ou agregamos, mas também segregamos os indesejáveis. Se, conforme apontado supra, a estética é o que interfere na *aesthesis*, o inimigo criado nos provoca asco, nojo e repulsa, motivo pelo qual seu combate apresenta-se como medida de higienização social.

A fim de ilustrar o ponto defendido no presente artigo, trazemos a obra “O nascimento de uma nação”, filme de David Llewelyn Wark Griffith, de 1915, adaptado do romance de Thomas Dixon, *The Clansman*. Dividida em duas partes, a trama acompanha duas famílias: os Stonemans e os Camerons durante a guerra de secessão estadunidense. O filme ficou famoso por ser o primeiro exibido na Casa Branca e por seu caráter racista, retratando os negros (por

meio do recurso do “black face”, em que atores brancos tem o rosto pintado para interpretar personagens negros), de forma estereotipada, como intelectualmente inferiores, donos de uma lascívia incontrolável por mulheres brancas (em uma das cenas do longa, uma personagem se joga de um precipício para não ser estuprada por um negro) e a Ku Klux Klan como defensora dos valores da moralidade e da justiça.

Verifica-se, no caso, o apoderamento dos elementos simbólicos a fim de criar junto à sociedade toda uma estética que visa mostrar os negros (e suas manifestações) como imorais e perigosas para a estabilidade social. A solução: segregação, prisão e linchamento público (o que acontece no final do filme) com uma apoteose dos defensores do padrão estético acreditado como “normal”. Não à toa, o filme alcançou enorme sucesso em plena época em que os Estados Unidos recrudesciam as chamadas leis “Jim Crow” de segregação.

A decisão da Suprema Corte de 1896, no caso “Plessy v. Ferguson”, criou o mecanismo jurídico apto a justificar as políticas de segregação, por meio da teoria do “*equal but separate*” (iguais, mas separados). Quando, na Declaração de Independência dos Estados Unidos, estabeleceu-se que “Consideramos estas verdades como evidentes por si mesmas, que todos os homens são criados iguais, dotados pelo Criador de certos direitos inalienáveis, que entre estes estão a vida, a liberdade e a procura da felicidade” (Jefferson, 1776), não se vislumbrava a figura do negro como sujeito desses direitos.

## 5 Antropoêmia

A criação de um ideal estético tem por finalidade antropológica a identificação de determinados padrões em um grupo social. Por meio de uma construção simbólica, seus membros buscarão indicadores de reconhecimento e *status* dentro do campo social em que estão inseridos.

Em uma visão filosófica, pode-se afirmar que a estética está intimamente ligada a um ideal de pureza, de perfeição, da qual tudo aquilo inserido em tal ideal será visto não só como belo, mas também como puro e perfeito. Contudo, tal conceito também tem por finalidade a promoção de uma segregação dos grupos que determinada sociedade vê como indesejáveis, impertinentes. Esses serão os impuros, os sujos, aqueles que devem ser aliçados do convívio com os demais. Assim,

A pureza é um ideal, uma visão da condição que ainda precisa ser criada, ou da que precisa ser diligentemente protegida contra as disparidades genuínas ou imaginadas. Sem essa visão, tampouco o conceito de pureza faz sentido, nem a distinção entre pureza e impureza pode ser sensivelmente delineada (Baumann, 1997, p. 13-14).

Os grupos precisam criar o imaginário perfeito e puro de estética para, da mesma forma, criar o imaginário oposto a fim de empreender, contra aqueles que não se adequam a tais parâmetros, uma suposta guerra em torno do bem comum, ou seja, dos que estão em uma posição ética e estética de igualdade. Baumann, nesse sentido, declina:

Todo tipo de ordem social produz determinadas fantasias dos perigos que lhe ameaçam a identidade. Cada sociedade, porém, gera fantasias elaboradas segundo sua *própria medida* - segundo a medida do tipo de ordem social que se esforça em ser. De um modo geral, tais fantasias tendem a ser imagens espelhadas da sociedade que as gera, enquanto a imagem da ameaça tende a ser um auto-retrato da sociedade com um sinal negativo. Ou, para o expressar em termos psicanalíticos, a ameaça é uma projeção da *ambivalência* interna da sociedade sobre seus próprios recursos, sobre a maneira como vive e perpetua seu modo de viver. A sociedade insegura da sobrevivência de sua ordem desenvolve a mentalidade de uma fortaleza sitiada. Mas os inimigos que lhe sitiaram os muros são os seus próprios "demônios interiores" - os medos reprimidos e circundantes que lhe permeiam a vida diária e a "normalidade", e que, no entanto, a fim de se tornar suportável a realidade diária, devem ser dominados, extraídos do cotidiano vivido e moldados em um corpo estranho, um inimigo tangível com que se possa lutar, e lutar novamente, e lutar até sob a esperança de vencer (Baumann, 1997, p. 52-53).

A função da estética é, assim, estabelecer a “normalidade”, o socialmente aceito sem restrições. O alijamento daqueles que não se enquadram adquire uma dupla função: segregar os indesejáveis, bem como apontar para os demais os efeitos de não se adaptarem ao sistema pré-estabelecido, vez que esse é herdeiro de toda uma tradição, construída e inserida na psique da coletividade. Tal exclusão também passa a fazer parte da normalidade.

Por óbvio, o consumo apresenta-se como parâmetro estético por excelência na modernidade líquida da sociedade neoliberal. Conseqüentemente, os excluídos do jogo econômico e do consumo serão vistos com desconfiança pelos demais. A estética tem uma relação intrínseca com a produção e o consumo, questão essa não tão recente, vide, por exemplo, a “*sociedade do espetáculo*” de Guy Debord, obra publicada na década de 60 que procura dar novas cores ao conceito de fetiche da mercadoria por meio de sua espetacularização.

Para Debord, “o espetáculo não é um conjunto de imagens, mas uma relação social entre pessoas, mediatizada por imagens” (Debord, 2003, p. 9-11). Indo além, Debord aponta como o consumismo traduziu-se como razão do viver, motivado pelo fim da modernidade sólida e dos paradigmas de Cosmos, Deus e razão. Já não é mais o ser humano quem consome as mercadorias e as utiliza para seu bem-estar, muito pelo contrário. É o consumo quem o “consome”, o antropofagiza, o possui e pauta sua vida, alcançando o *status* de referência.

O espetáculo é o momento em que a mercadoria chega à *ocupação total* da vida social. Tudo isso é perfeitamente visível com relação à mercadoria, pois nada mais se vê senão ela: o mundo visível é seu mundo. A produção econômica moderna estende a

sua ditadura extensiva e intensivamente. Até mesmo nos lugares menos industrializados, o seu reino já se faz presente com algumas mercadorias-vedetes, com a dominação imperialista comandando o desenvolvimento da produtividade. Nestas zonas avançadas, o espaço social é invadido por uma sobreposição contínua de camadas geológicas de mercadorias. Neste ponto da “segunda revolução industrial”, o consumo alienado torna-se para as massas um dever suplementar à produção alienada. *É todo o trabalho vendido* de uma sociedade, que se torna globalmente *mercadoria total*, cujo ciclo deve prosseguir (Debord, 2003, p. 27).

O antropólogo Claude Lévi-Strauss analisa a perspectiva do tratamento do inimigo social sob dois prismas: a antropofagia e a antropoêmia. Indo além do conceito meramente fenomênico. Para ele, “nenhum etnólogo sério contesta a realidade do canibalismo, mas todos sabem também que não se pode reduzi-lo à sua forma mais brutal, consistindo em matar inimigos para comê-los” (Lévi-Strauss, 1993, p. 18). Assim,

o canibalismo pode ser alimentar (em período de penúria ou por gosto pela carne humana); político (como castigo de criminosos ou por vingança contra inimigos); mágico (para assimilar as virtudes dos defuntos ou, ao contrário, para afastar suas almas); ritual (se ele decorre de um culto religioso, de uma festa dos mortos ou de maturidade ou para assegurar a prosperidade agrícola) (Lévi-Strauss, 1993, p. 18).

Nesse contexto, a sociedade vê o canibalismo simbólico como mecanismo para lidar e, conseqüentemente, “digerir” os problemas (e aqueles que os causam) por duas vertentes: antropofagia e antropoêmia.

A antropofagia — do grego, *anthropos* (άνθρωπος), homem/ser humano e *phagein* (φαγείν), comer — absorve os inimigos por meio de sua descaracterização e conseqüente desvitalização. Retirando do inimigo os elementos simbólicos que o acompanham, mostrando-os como incultos, não eruditos, imorais ou perigosos, a antropofagia torna os diferentes em iguais, permeáveis e dóceis (Foucault, 2012a). A antropofagia consiste em “aniquilar os estranhos devorando-os e depois, metabolicamente, transformando-os num tecido indistinguível do que já havia. Era essa a estratégia da assimilação: tornar a diferença semelhante” (Baumann, 1997, p. 22).

Já a antropoêmia — do grego, *anthropos* (άνθρωπος), homem/ser humano e *emein* (εμέιν), vomitar — adota a estratégia da segregação. Nesse sentido, a antropoêmia trata os inimigos como tal.

[...] bani-los dos limites do mundo ordeiro e impedi-los de toda comunicação com os do lado de dentro. Era essa a estratégia da *exclusão* - confinar os estranhos dentro das paredes visíveis dos guetos, ou atrás das invisíveis, mas não menos tangíveis, proibições da *comensalidade*, do *conúbio* e do *comércio*; "purificar" – expulsar os estranhos para além das fronteiras do território administrado ou administrável; ou, quando nenhuma das duas medidas fosse factível, destruir fisicamente os estranhos (Baumann, 1997, p. 28-29).

Essa estratégia não se resume apenas ao aspecto fenomênico. Ela também encontra eco no mundo simbólico com a criação de mecanismos que fixam o estético e o não estético — concentrando, nessa segunda categoria, a figura do inimigo, do delinquente, do indesejável e todo o arcabouço semiótico que o acompanha, fazendo, assim, tudo o que não se encaixe no *status quo* ser visto como não estético. Gera-se, de tal modo, o fundamento teórico, científico, jurídico etc., da segregação e conseqüentemente o etiquetamento da figura do delinquente.

Verifica-se, então, como o uso do poder simbólico se manifesta em violência simbólica por meio da estética, com a criação de todo um estereótipo contra os “inimigos” justificado jurídica, social e cientificamente. Cria-se, assim, uma reação antropológica por parte da sociedade que desaguará em medidas tomadas pelos órgãos de repressão destinadas a conter essas populações, empurrando-as cada vez mais para os guetos ou criminalizando condutas que resultarão em encarceramento de massa.

## 6 Conclusão

O presente trabalho teve como escopo apontar como o etiquetamento social traduz-se em construção simbólica apropriada pelas classes dominantes, com o fito de criar um construto estético para segregar os indesejáveis. Partindo desse pressuposto, verifica-se como o elemento estético cria o belo, o erudito, o formal e o normal, como também o feio, o não erudito e o anormal por meio de símbolos que, uma vez incorporados, passam a transitar no imaginário do inconsciente coletivo.

Subsidiando essa concepção, cria-se todo um arcabouço semiótico, científico e jurídico a embasá-lo, criando um inimigo tangível que possa ser combatido. Até mesmo a arte acaba por justificar tais construtos, por mais que a suposta ameaça não encontre eco na realidade. Por óbvio, tais referências passam pelo crivo do neoliberalismo da sociedade de consumo, partindo do pressuposto de que todos que não contribuem para o jogo econômico devem ser “vomitados” para os guetos e prisões.

Dessa forma, a criminalização de condutas, o endurecimento de penas e o encarceramento em massa serão vistos como naturais, aceitáveis e serão, até mesmo, incentivados, uma vez que só assim será possível livrar a sociedade do espetáculo do “inimigo” e garantir a paz social. Ledo engano.

## Referências

- ANDRADE, O. D. Manifesto antropofágico. **Revista de antropofagia**, São Paulo, v. 1, n. 1, maio, 1928. Disponível em: <https://digital.bbm.usp.br/bitstream/bbm/7064/1/45000033273.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2024.
- BAUMANN, Z. **O mal-estar da pós-modernidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores, 1997.
- BECKER, H. S. **Outsiders**. Rio de Janeiro: Zahar, 2009.
- BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Difel, 1989.
- DEBORD, G. **A sociedade do espetáculo**. [S.l.]: eBooksBrasil, 2003.
- DIAS, J. F.; ANDRADE, M. C. **Criminologia** - O homem delinquente e a sociedade criminógena. Coimbra: Coimbra Editores, 1997.
- D'ELIA FILHO, O. Z. **Indignos de vida**: a forma jurídica da política de extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro. Niterói: Revan, 2015.
- FOUCAULT, M. **História da sexualidade I**: a vontade de saber. 22. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2012a.
- FOUCAULT, M. **Vigiar e punir**: o nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 2012b.
- GOMES, G. Z. O campo social e suas transformações: Batalhas e práticas do campo de cooperação internacional para o desenvolvimento. *In*: Seminário de Relações Internacionais da ABRI, 3., 2016, Florianópolis. **Anais [...]**. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2016. Disponível em: [https://www.seminario2016.abri.org.br/resources/anais/23/1472069877\\_ARQUIVO\\_WorkshopDoutoral\\_trabalhocompleto\\_GeovanaZoccal.pdf](https://www.seminario2016.abri.org.br/resources/anais/23/1472069877_ARQUIVO_WorkshopDoutoral_trabalhocompleto_GeovanaZoccal.pdf). Acesso em: 01 jul. 2024.
- JEFFERSON, T. **Declaração da Independência dos Estados Unidos**, 1776. Disponível em: <http://www.uel.br/pessoal/jneto/gradua/historia/recdida/declaraindepeEUAHISJNeto.pdf>. Acesso em: 27 novembro 2021.
- LACEY, H. **Is science value free?** Values and scientific understanding. Londres: Routledge, 1999.
- LÉVI-STRAUSS, C. Somos todos canibais. *In*: **La Republica**, Itália, 10 outubro 1993, p. 34-36.
- O nascimento de uma nação**. Direção de David Llewelyn Wark Griffith. Produção de David Llewelyn Wark Griffith e Harry Aitken. [S.l.]: Epoch Producing Co., 1915. (133-193 min), mudo, p&b.
- SANTANA, A. C. S. **A seletividade do sistema penal brasileiro nos crimes de roubo ou furto**. 2012. Monografia (Bacharelado em Direito) — Centro Universitário de Brasília, Brasília, DF, 2012. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/235/4073/1/Ana%20Cec%C3%ADlia%20Souza%20Santana%20RA%2020766184.pdf>. Acesso em: 16 nov. 2021.

SILVA, M. A. D.; GOMES L. K. D. O labelling approach e a seletividade penal como consequência da falência do sistema. *In: Boletim Jurídico*, 28 jun. 2018. Disponível em: <https://www.boletimjuridico.com.br/artigos/direito-penal/4109/o-labelling-approach-seletividade-penal-como-consequencia-falencia-sistema>. Acesso em: 15 nov. 2021.